PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 852-2015

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2015. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2015 (Lei Municipal 801/2014 de 16/12/2014), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 162.733,35 (Cento e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

09.003.12.361.0011.2037	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB**	
	FONTE	**R$**
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	60.000,00
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	6.600,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	01102	2.333,35
	TOTAL	**68.933,35**

09.003.12.365.0011.2070	**MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - 40% FUNDEB**	
	FONTE	**R$**
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01102	80.000,00
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01102	8.800,00
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	01102	5.000,00
	TOTAL	**93.800,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	**FONTE**	**VALOR**
17.24.01.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUN. DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. PROF. DA EDUC. - FUNDEB	01102	162.733,35
TOTAL		**162.733,35**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2015.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal